



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.278 DE 14 JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA EXERCITAR, NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO.

O Povo do Município de Ouro Branco por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Exercitar, no âmbito do município.

Parágrafo único - A criação do Programa tem como objetivo desenvolver e orientar a prática de esportes e exercícios físicos pela população nas vias e logradouros públicos, observado o sistema de rodízio, visando o atendimento em todos os principais pontos de caminhada na cidade em diferentes bairros e povoados, de forma a promover o atendimento de toda a população.

Art. 2º - São objetivos específicos do Programa:

I – desenvolver e orientar a prática de esportes e exercícios físicos pela população em geral;

II – fazer cadastro e avaliação dos usuários do programa, e com base nesse cadastro, periodicamente realizar as reavaliações físicas e cardiorrespiratórias, testes de flexibilidade, avaliação nutricional, de forma a desenvolver um acompanhamento individualizado e contínuo. E informar aos participantes sobre a forma mais segura de praticar atividades físicas visando melhorias na saúde e qualidade de vida.

Art. 3º - A implantação, coordenação e acompanhamento do programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Parágrafo Único: O “Projeto Exercitar” poderá funcionar uma vez por semana, cada semana em um dos pontos a serem contemplados, sendo eles: Avenida Mariza de Souza Mendes, Pista da Serra, Academia ao ar livre do bairro 1º de Maio, e Avenida José Fortunato Rodrigues. Ficando a cargo da prefeitura a definição oficial do cronograma, assim como os locais de realização do projeto.

Art. 4º - A fim de atender os objetivos propostos no art. 2º e viabilizar sua exeqüibilidade, integrarão o programa os seguintes órgãos competentes da Administração Municipal:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 045/2018 de Autoria do Vereador Rodrigo Vieira Duarte”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

Parágrafo Único: A participação dos órgãos relacionados no caput se dará através do fornecimento de pessoal técnico e de apoio restritos a respectiva área de atuação.

Art. 5º - No cumprimento do disposto na presente Lei, o Poder Executivo poderá estabelecer as parcerias necessárias com a iniciativa privada, instituições educacionais e/ou funcionais.

Art. 6º - Nos casos previstos no artigo anterior, o Poder Executivo poderá, em contrapartida, autorizar a divulgação promocional das empresas interessadas em participar do programa e restrita ao logradouro ou via no qual está sendo desenvolvido.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de junho de 2018.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
Procurador Geral do Município

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 045/2018 de Autoria do Vereador Rodrigo Vieira Duarte”.